



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

ANÚNCIO

Concurso público para cessão da exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste, sito na Ribeira dos Caldeirões, freguesia da Achada

1. Identificação do Concurso

Concurso Público para a Cessão da Exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste, sito na Ribeira dos Caldeirões, freguesia da Achada.

2. Entidade Adjudicante e Órgão Competente para a decisão de Contratar

Câmara Municipal do Nordeste

Praça da República

9630-141 Nordeste

Telefone: 296 480 060

Telefax: 296 488519

Correio Eletrónico: expediente@cmnordeste.pt

3. Peças e documentos do Procedimento

3.1. As peças e documentos do processo do concurso estão disponíveis em suporte de papel na Secção de Expediente da Câmara Municipal do Nordeste, na morada indicada em 2., onde podem ser consultadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 09:00 e as 12:30 horas e as 14:00 e as 16 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP.

3.2. Até ao termo do prazo para apresentação das Propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente Procedimento,

observando as seguintes condições:

- a) Pedido por escrito, identificando o interessado e respetivo endereço, dirigido à Câmara Municipal do Nordeste, para os contactos indicados em 2.;
- b) Prazo de fornecimento: 5 (cinco) dias após a receção do pedido, desde que comprovado o pagamento do preço das peças requeridas, se aplicável;
- c) Preço das cópias: disponível para fornecimento, gratuitamente, em suporte digital (email/outro).

3.3. Quando não seja cumprido o prazo de fornecimento dos documentos do Procedimento referido na alínea *b)* do n.º 3.2., o prazo para apresentação das Propostas será prorrogado, a pedido dos interessados, por período equivalente, no mínimo, ao do atraso verificado.

3.4. Todos os interessados que solicitem o fornecimento de cópia das Peças do Procedimento deverão indicar o endereço eletrónico para o qual serão remetidas as peças do procedimento, os esclarecimentos, retificações e notificações decorrentes do presente procedimento.

3.5. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos disponibilizados nos termos dos pontos anteriores.

4. Documentos da Proposta

4.1. A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Programa de Procedimento;
- b) Procurações e instrumentos de mandato;
- c) Declaração indicando o(s) representante(s) do Concorrente, incluindo endereço, telefone, telefax e email para efeitos de comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento;
- d) Declaração de Proposta com indicação do valor da contrapartida

financeira mensal, formulada nos termos do modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento, na qual o concorrente indica o valor da contrapartida financeira mensal que se propõe a pagar à entidade adjudicante;

e) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda apresentar, por os considerar indispensáveis, no que respeita aos atributos da proposta.

4.2. As declarações referidas nos números anteriores deverão ser assinadas pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4.3. Todos os documentos da Proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o Concorrente, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, prevalecendo a tradução sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos.

5. Parâmetro Base de Contrapartida Financeira Mensal

5.1. A Contrapartida Financeira Mensal Mínima é de € 200,00 (duzentos euros), sendo este valor fixado como parâmetro base e excluídas as propostas que apresentarem valores inferiores a este.

5.2. Aos valores supra indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

5.3. Os preços constantes da Proposta são expressos em Euros, indicados em algarismos e não incluem IVA.

5.4. Os preços constantes da Proposta devem também se indicados por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6. Propostas variantes

No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

7. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

- 7.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte papel.
- 7.2.** As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até às 16h00 do 30º (trigésimo) dia a contar da data de envio do Anúncio para publicação no Jornal Oficial.
- 7.3.** As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal do Nordeste, sita na morada indicada em 2., durante as horas de expediente, entre as 9:00 e 12:30 horas e as 14:00 e as 16:00 horas, contra recibo, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.
- 7.4.** Se as Propostas forem remetidas por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que sejam entregues depois da data e hora limites referidos no ponto anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
- 7.5.** A receção dos invólucros será registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo dessa entrega.
- 7.6.** As Propostas devem ser organizadas pela ordem documental e com as referências do n.º 4.1.
- 7.7.** As propostas e os documentos que as integram devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do Concorrente.

8. Prazo de Obrigatoriedade de Manutenção das Propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respectivas Propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas.

9. Critério de Adjudicação

9.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas variáveis de apreciação que se indicam:

- a) Remuneração Mensal Fixa (RMF) – 50%;
- b) Número de meses de caução (NMC) – 50%.

9.2. Para avaliação do fator referido na alínea a) – Remuneração Mensal Fixa (RMF) -, e obtenção da pontuação neste fator, será considerado o valor apresentado na proposta dos concorrentes e os valores mínimos estabelecidos no Caderno de Encargos e aplicada a seguinte fórmula:

$$PRMF = \left[1 - \left(\frac{RMFM}{RMFP} \right) \right] x 100$$

Em que:

PRMF = Pontuação da Remuneração Mensal Fixa (valor mensal).

RMFP = Remuneração Mensal Fixa Proposta (valor mensal).

RMFM = Remuneração Mensal Fixa Mínima, por mês, ou seja, € 200,00/mês.

9.3. Para avaliação do fator referido na alínea b) – Numero de meses da caução (NMC) -, e obtenção da pontuação neste fator, será considerado o número de meses de caução apresentados na proposta dos concorrentes e os valores mínimos estabelecidos no Caderno de Encargos e aplicada a seguinte fórmula:

$$PNMC = \left[1 - \left(\frac{NMCB}{NMCP} \right) \right] x 100$$

Em que:

PNMC = Pontuação do número de meses de caução.

NMCP = Número de meses de caução apresentada na proposta.

NMCB = Número de meses de caução fixado como mínimo, ou seja, 3 meses.

9.4. A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = PRMF \times 50\% + PNMC \times 50\%$$

9.5. Em caso de empate, o critério de desempate será o indicado, por ordem decrescente de preferência:

a) Maior valor proposto para a RMF;

b) Maior valor proposto para a NMCP;

c) Se ainda assim se mantiver a situação de empate, o desempate será feito mediante sorteio entre as propostas empatadas, a realizar em ato público [cujo dia, hora e local serão comunicados pelo júri do procedimento com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis], e que seguirá o seguinte formalismo:

- O sorteio será feito pelo júri do concurso, mediante o sistema de aposição em boletim de papel, posteriormente dobrado em 4, contendo os nomes/identificação social dos concorrentes empatados, e seu depósito em urna ou em saco de pano ou papel, sempre opacos-escuros de modo a preservar-se a idoneidade do sorteio; e serão os próprios representantes dos concorrentes quem, à vez, retirarão da urna ou do saco, cada um, 1 boletim - a começar pelo concorrente cujo nome ou designação social iniciar com a letra do alfabeto latino-português mais aproximada da primeira ou por esta própria - letra A). O primeiro boletim identificará o concorrente vencedor, sendo de seguida retirados os restantes boletins, confirmando-se assim que todos os concorrentes empatados estavam considerados no sorteio.

9.6. Os arredondamentos são feitos a duas casas decimais.

Nordeste, 10 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(António Miguel Borges Soares)